



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES PARA O SEMESTRE 2025/1

EDITAL nº 001/2025/CLC-CCS

Estabelece os critérios de seleção de monitor bolsista para o Módulo MED 7021 Saúde do Adulto V – Urologia, do Departamento de Cirurgia, para atuar no Programa de Monitoria no semestre 2025/1.

1. Do objeto

1.1 Monitoria é a ação pedagógica e didática atribuída aos estudantes de graduação, supervisionada por professor responsável por disciplina de qualquer natureza constante do currículo vigente, que requer planejamento, desenvolvimento e avaliação e que possibilita, simultaneamente, a formação profissional dos discentes que se habilitam ao papel de monitor e dos demais estudantes legalmente matriculados tanto na disciplina à qual se vincula o monitor, quanto nas disciplinas com ementas semelhantes, respeitado o grau de conhecimento e de experiência deste.

1.2 A monitoria apresenta duas modalidades:

I – remunerada por bolsa e outros auxílios; e

II – voluntária.

1.3 O Programa de Monitoria da UFSC é regido pela Resolução Normativa nº 194/2024/CUn, de 12 de julho de 2024, que está disponível na página do Programa de Monitoria e deverá ser de conhecimento de todos e todas as monitoras, os monitores, supervisores, supervisoras, departamentos e centros de ensino, e consultada sempre que necessário.

2. Dos requisitos para candidatura

2.1 Para candidatar-se a vaga remunerada e atuar no Programa de Monitoria da UFSC, o(a) estudante deverá atender as seguintes condições:

I – estar matriculado(a) regularmente em curso de graduação da UFSC;

II – ter cursado e obtido aprovação na disciplina da qual pretende ser monitor – ou em disciplina equivalente – com nota mínima igual a 7,0 (sete vírgula zero).

III – comprovar, no departamento de ensino ou na unidade equivalente nos *campi*, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;

IV – ter obtido, do(a) professor(a) supervisor(a), avaliação satisfatória – nota igual ou superior a 7,0 – no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;

V – não ter recebido Bolsa Monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres; e

VI – não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, excetuados os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos(das) estudantes nos cursos em que estiverem matriculados(as).

§ 1º Estudantes provenientes do Programa de Mobilidade Acadêmica da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) poderão, observadas as demais disposições deste artigo, candidatar-se ao Programa de Monitoria na modalidade remunerada desde que tenham cursado, em suas instituições de origem, disciplina com ementa equivalente, o que deverá ser comprovado pelo departamento de ensino ou na unidade equivalente nos *campi* e publicizado no Sistema Moni.

§ 2º Com exceção dos itens V e VI, todas as condições previstas acima deverão ser atendidas pelo estudante que se candidatar à monitoria voluntária.

3. Das vagas e das vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas

Este edital disponibilizará 1 (uma) vaga de bolsa de monitoria. Esta será destinada a classificação geral, e à Política de Ações Afirmativas (PAA), conforme as categorias estabelecidas no artigo 20 da Resolução Normativa nº 194/2024/CUn:

a) negros, indígenas e quilombolas, isto é, pessoas autodeclaradas pardas ou pretas que possuam aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro e que tenham passado por validação da autodeclaração de negros(as) feita pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), bem como pessoas com consciência íntima declarada sobre ser indígena ou quilombola e que tenham passado por validação da autodeclaração de indígena ou de quilombola feita pela PROAFE;

4. Da distribuição das vagas por disciplina

4.1 A distribuição das vagas de bolsas por disciplinas está descrita no quadro a seguir.

Nome e código da disciplina	Vagas para Classificação Geral/PAA
MED 7021 Saúde do Adulto V – UROLOGIA	1 (uma)

4.2 **Observação:** qualquer estudante de graduação que atenda os requisitos do item 2.1 deste edital pode se candidatar a qualquer das disciplinas. No caso das vagas reservadas à PAA, a restrição será aplicada no momento de convocação do(a) candidato(a) aprovado(a).

5. Dos critérios e das etapas de realização a seleção dos monitores

5.1 A seleção e classificação das pessoas candidatas que tiverem suas inscrições previamente homologadas será realizada pelo supervisor conforme os critérios definidos pelo departamento e supervisor.

5.2 As etapas de avaliação das pessoas candidatas cuja inscrição seja homologada serão as seguintes: Entrevista, IAA 2024-2, nota no conteúdo de urologia (8ª fase), segundo tabela abaixo.

Criérios	Pontuação	Peso
Entrevista	Até 10 pontos	4
IAA semestre 2024-2	< 7,0 – 0 7,0 < IAA < 8,0 – 1 pontos 8,0 ≤ IAA < 9,0 – 2 pontos IAA ≥ 9,0 – 3 pontos	4
Nota no conteúdo de UROLOGIA da 8ª fase	Até 10 pontos	2

5.2 Cronograma

Inscrições:	20/03/2025 – 13 horas a 24/03/2024 – 12 horas pelo link contido neste edital.
Entrevista	25/03/2025 – A partir das 8:45 por ordem de chegada.
Local	Departamento de Cirurgia – 4º andar – Bloco Didático-Pedagógico

6. Das inscrições

6.1 As inscrições serão realizadas por meio do [formulário eletrônico](#) a partir das 12 horas do dia 20/03/2025, e estarão abertas até as 12 horas do dia 24/03/2024.

6.2 As pessoas candidatas deverão informar, na inscrição, caso pretendam concorrer em categoria da Política de Ações Afirmativas, nas vagas reservadas à PAA. Para mais informações sobre a validação da autodeclaração das categorias referentes à Política de Ações Afirmativas, favor verificar <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>

6.3 Deverão ser anexados ao formulário de inscrição os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar Atualizado;

b) Para candidatos(as) às vagas da Política de Ações Afirmativas, incluir o documento de validação da autodeclaração referente à categoria da Política de Ações Afirmativas a que a pessoa candidata tenha direito, conforme Anexo I deste edital.

A homologação das inscrições para as vagas de monitoria será realizada pelo supervisor, considerando a reserva de vagas à PAA e as exigências mínimas previstas no item 2 deste edital, conforme artigos 8º e 20 da Resolução Normativa nº 194/2024/CUn.

7. Das competências do(a) monitor(a)

7.1 A seleção de monitores e monitoras deverá levar em consideração as necessidades da disciplina, bem como as condições estruturais para seu exercício e as atribuições dos(as) monitores(as) definidas na Resolução, conforme descritas a seguir.

7.2 Compete ao monitor:

I – elaborar com o(a) professor(a) supervisor(a) e registrar no Sistema Moni o plano de atividades e o cronograma das tarefas previstas para a realização da monitoria;

- II – orientar os estudantes que solicitarem monitoria, registrando semanalmente seu acompanhamento no Sistema Moni;
- III – oferecer aos estudantes suporte pedagógico para a realização de seus trabalhos, colaborando para a compreensão das tarefas, esclarecendo dúvidas e contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem;
- IV – auxiliar na preparação de material didático experimental ou necessário para as aulas práticas das disciplinas com monitoria realizadas nos laboratórios de ensino, observada a compatibilidade dessa tarefa com o seu grau de conhecimento e de experiência;
- V – disponibilizar seus horários de atendimento no Sistema Moni e estar disponível para os atendimentos de monitoria nos horários divulgados;
- VI – preencher o Termo de Compromisso de monitoria disponível no Sistema Moni, encaminhando-o, após as devidas assinaturas, ao departamento de ensino ou à unidade equivalente nos *campi* ao(à) qual esteja vinculada a disciplina com monitoria;
- VII – registrar no Sistema todas as atividades desenvolvidas no cumprimento da monitoria;
- VIII – atestar a presença, no Sistema Moni, de estudantes que comparecerem nas reuniões, nos atendimentos e nos grupos de estudo;
- IX – avaliar, no Sistema Moni, o Programa de Monitoria; e
- X – preencher e enviar, via Sistema Moni, o relatório de atividades em até 30 dias a partir do seu desligamento do Programa de Monitoria.

8. Da carga horária e remuneração

8.1 O(a) monitor(a) bolsista exercerá suas funções em **12 (doze) horas semanais** durante o semestre letivo.

8.2 É permitida a manutenção de um(uma) monitor(a) bolsista na mesma disciplina com monitoria, sem novo processo seletivo, por no máximo 2 (dois) semestres consecutivos, a partir da avaliação de seu desempenho.

8.3 Um(uma) estudante poderá ser beneficiado(a) com bolsa de monitoria por um período total máximo de 4 (quatro) semestres, consecutivos ou não. Essa restrição é aplicada ao número de matrícula do(da) estudante.

8.4 O exercício da monitoria enseja o pagamento de bolsa mensal no valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais) e vale-transporte no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais). O pagamento é proporcional aos dias trabalhados, contados a partir da data inicial do cadastro no sistema Moni.

8.5 A previsão para o depósito das bolsas é até o quinto dia útil do mês seguinte ao fechamento da folha de pagamentos.

8.6 Observações sobre a primeira parcela do pagamento: o pagamento da Monitoria é sempre proporcional aos dias trabalhados no período entre o dia 21 de um mês e o dia 20 do mês seguinte. Desta forma, monitores(as) cadastrados(as) depois do dia 20 comporão a folha de pagamentos do mês seguinte.

9. Das disposições finais

9.1 Eventuais dúvidas sobre este edital devem ser enviadas para clc@contato.ufsc.br.

Prof. Getulio Rodrigues de Oliveira Filho
Chefe do Departamento de Cirurgia
Portaria nº 1792/2024/GR
Siape nº 2159649

ANEXO I

1. DAS VAGAS RESERVADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 1.1 As pessoas candidatas às vagas de monitoria remunerada deverão informar, no ato da inscrição, se pretendem concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas.
- 1.2 Para mais informações sobre a validação da autodeclaração das categorias referentes à política de ações afirmativas, favor verificar <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>.
- 1.3 Os documentos enviados serão verificados pelo departamento ou pelo supervisor para homologação das inscrições
- 1.4 As pessoas candidatas às vagas da Política de Ações Afirmativas deverão incluir, junto aos documentos de inscrição, os documentos especificados a seguir:

• CATEGORIA A: NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- a) pessoas autodeclaradas pardas ou pretas que possuam aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro

DOCUMENTOS ACEITOS:

1. As pessoas que tenham ingressado por esta modalidade de cota na UFSC-deverão solicitar previamente à PROAFE uma declaração da categoria da reserva da vaga de ingresso, via e-mail <coordvalidacoes.proafe@contato.ufsc.br>. (Observação: se atentem ao prazo para emissão da declaração, de no mínimo cinco dias úteis).
2. Para pessoas que tenham ingressado na UFSC por outra modalidade, e queiram concorrer a vaga de monitoria nesta categoria, é necessário já ter realizado a validação da autodeclaração junto à Pró-reitoria de Ações Afirmativas (PROAFE), e inserir o documento de validação emitido nesse processo.